LEI Nº 2.049, de 22 de novembro de 1.972.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO DE PÔRTO FELIZ, PARA O EXERCÍCIO DE - 1.973.

SÉRGIO BETTIOL, Prefeito Municipal de Pôrto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal,- em sessão de 20 de novembro de 1.972, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral dos Serviço Autônomo de Água e Esgôto (S.A.A.E.), para o Exercício de 1973, discriminados pelos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa em Cr.$812.080,00 (oitocentos e doze mil e oitenta cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação das rubricas na forma da legalização e das especificações - constantes do anexo 2 e de acôrdo com o seguinte desdobramento:

1 00 00	-	RECEITAS CORRENTES		
1 30 00	-	RECEITA INDUSTRIAL	720.000,00	
1 50 00	-	RECEITA DIVERSAS	30.000,00	
1 59 00	-	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	20.000,00	
2 00 00	-	RECEITA DE CAPITAL	42.080,00	812.080,00
		RECEITA TOTAL.....		812.080,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma especificada no anexo 2, conforme o seguinte desdobramento:

SETOR ADMINISTRATIVO		
GABINETE DO DIRETOR	15.540,00	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	60.220,00	
SETOR DE CONTABILIDADE	348.520,00	
SERVIÇOS URBANOS		
BOMBA DE ÁGUA	45.472,00	
ESTRAÇÃO DE TRATAM.ÁGUA	66.152,00	
ADUÇÃO E DIST. DE ÁGUA	76.176,00	
ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00	
INVESTIMENTOS		
OBRAS PÚBLICAS	140.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	812.080,00
TOTAL DAS DESPESAS.....		

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar suplementação até 20% (vinte por cento) de cada dotação orçamentária.

Artigo 5º - Esta LEI entrará em vigor à 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO FELIZ, 22 de novembro de 1.972.-

-SÉRGIO BETTIOL - PREFEITO MUNICIPAL-

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 22 de novembro de 1.972.-

-NELSON TABARRO - SECRETÁRIO -